



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

Ref. Ofício Requisitório.

Santo Estevão/BA, 02 de janeiro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA

S.r. Gilvan da Silva Costa

Senhor Presidente,

Considerando que os trabalhos a serem executados por esta Casa Legislativa necessita dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para assessorar a Presidência nas sessões ordinárias e extraordinárias, análise dos atos administrativos e assessoria nos processos legislativos, incluindo comissões parlamentares de inquéritos, comissões processantes e representação judicial para atuar Câmara Municipal de Estevão-Ba.

Valho-me da oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Josth John Junqueira dos Santos

Tesoureiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

DESPACHO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo para contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para assessorar a Presidência nas sessões ordinárias e extraordinárias, análise dos atos administrativos e assessoria nos processos legislativos, incluindo comissões parlamentares de inquéritos, comissões processantes e representação judicial para atuar Câmara Municipal de Estevão-Ba.

Ante a necessidade de contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para assessorar a Presidência nas sessões ordinárias e extraordinárias, análise dos atos administrativos e assessoria nos processos legislativos, incluindo comissões parlamentares de inquéritos, comissões processantes e representação judicial para atuar Câmara Municipal de Estevão-Ba.

RESOLVO:

Autorizar a abertura de processo administrativo para contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica alhures citados, devendo o setor competente providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, em regime de urgência, face a premente necessidade de contratação do referido profissional, ato contínuo deve encaminhar ao setor de Licitação e Contratos para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Santo Estevão/BA, 02 de janeiro de 2025.

Gilvan da Silva Costa

- Presidente -



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ao Exmo.

Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA

Srº. Gilvan da Silva Costa

Senhor Presidente,

Em atenção ao respeitável despacho de Vossa Excelência e, objetivando a instrução do presente processo informamos que foram realizadas consultas no mercado sobre os preços praticados para o objeto desta licitação, estimando-se o valor global de R\$ R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), tendo sido providenciada a emissão do empenho para a cobertura da despesa, que será contabilizada na seguinte dotação orçamentária do orçamento dos exercícios de 2025:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1.1 – Câmara Municipal

PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção dos Serviços do Poder Legislativo

ELEMENTO: 3390.35.00.00 – Serviço de Consultoria

ELEMENTO: 3390.34.00.00 – Outras D. Pessoal Dec. Cont. Terceirização.

Santo Estevão/BA, 02 de janeiro de 2025.

Josth John Junqueira dos Santos

Tesoureiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ao Senhor:

WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no art. 74, III, da Lei 14133/21, autorizo seja instaurado processo de Inexigibilidade nº 002/2025, visando a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para assessorar a Presidência nas sessões ordinárias e extraordinárias, análise dos atos administrativos e assessoria nos processos legislativos, incluindo comissões parlamentares de inquéritos, comissões processantes e representação judicial para atuar na Câmara Municipal de Santo Estevão-Ba, e encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para as providencias previstas na legislação pertinente.

Santo Estevão/BA, 02 de janeiro de 2025.

Gilvan da Silva Costa

- Presidente -



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão – Bahia
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

À Procuradoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, processo administrativo nº. 002/2025, para a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para assessorar a Presidência nas sessões ordinárias e extraordinárias, análise dos atos administrativos e assessoria nos processos legislativos, incluindo comissões parlamentares de inquéritos, comissões processantes e representação judicial para atuar na Câmara Municipal de Santo Estevão-Ba, por parte do pretenso contratado **WW SERVIÇOS COMBINADOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.868.376/0001-52. Advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº. 32.132/BA, para exame e parecer, nos termos do parágrafo único do art. 74, III, da Lei nº 14133/21.

Santo Estevão, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

WESLEY STEVES DE OLIVEIRA SOARES
AGENTE DE CONTRATAÇÕES